

BOLETIM OFICIAL

ÍNDICE

PARTE C

CHEFIA DO GOVERNO E MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Gabinete dos Ministros:

Despacho conjunto nº 27/2022:

MINISTÉRIO DAS FINANÇAS E DO FOMENTO EMPRESARIAL

Direção Geral do Emprego, Formação Profissional e Estágios Profissionais:

Despacho nº 018/2022:

Direção-Geral do Planeamento, Orçamento e Gestão:

Extrato do despacho nº 71/2022:

Nomeando em comissão de serviço, Luis Carlos Santos Barbosa, para exercer o cargo de Assessor do Vice-Primeiro Ministro e Ministro das Finanças e do Fomento Empresarial......1109

Extrato do Contrato de Gestão nº 28/2022:

MINISTÉRIO DA MODERNIZAÇÃO DO ESTADO E DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA Direção Nacional da Administração Pública: Extrato de despacho nº 1094/2022: Aposentando Luzia Rodrigues Andrade, apoio operacional, nível I, do quadro de pessoal do Ministério da Extrato de despacho nº 1095/2022: Aposentando Antero Moreno, ex-Agente Prisional, nível III, do quadro de pessoal do Ministério da Extrato de despacho nº 1096/2022: Aposentando Antonino Nelson Moreira Almeida, ex-Agente Prisional, nível III, do quadro de pessoal do Extrato de despacho nº 1097/2022: Aposentando Maria Tereza Lopes Varela, ex-Agente Prisional, nível III, do quadro de pessoal do Ministério Extrato de despacho nº 1098/2022: Aposentando Francelino Nascimento Sousa, ex-Agente Prisional, nível III, do quadro de pessoal do Ministério da Justiça..... Extrato de despacho nº 1099/2022: Aposentando José Eduardo Cabral Moreno, ex-Agente Prisional, nível III, do quadro de pessoal do Extrato de despacho nº 1100/2022: Aposentando Maria Conceição Monteiro, ex-Agente Prisional, nível I, do quadro de pessoal do Ministério Extrato de despacho nº 1101/2022: Aposentando Divo Santos Cruz, Subchefe da Segurança Prisional, nível I, do quadro de pessoal do Ministério Extrato de despacho nº 1102/2022: Aposentando Roberto Lima Andrade, Chefe dos Agentes Prisionais nível I, do quadro de pessoal do Ministério Extrato de despacho nº 1103/2022: Aposentando José Manuel Tavares dos Santos, ex-Agente Prisional, nível III, do quadro de pessoal do Extrato de despacho nº 1104/2022: Aposentando Carlos José Tavares, ex-Agente Prisional, nível III, do quadro de pessoal do Ministério da Extrato de despacho nº 1105/2022: Aposentando Domingos dos Santos Rosa, Chefe de Segurança Prisional, 5/C, do quadro de pessoal do Ministério Extrato de despacho nº 1106/2022: Aposentando Mário Martins Ramos, Subchefe da Segurança Prisional, nível I, do quadro de pessoal do Extrato de despacho nº 1107/2022: Aposentando Carlos Alberto Vieira dos Santos, Agente Prisional, nível III, do quadro de pessoal do Ministério Extrato de despacho nº 1108/2022: Aposentando Bartolomeu Alfredo Duarte Monteiro, Agente Prisional, nível III, do quadro de pessoal do Ministério da Justiça..... Extrato de despacho nº 1109/2022: Aposentando Antonio Costa Fonseca, Chefe, nível I, do quadro de pessoal do Ministério da Justiça....1113 Extrato de despacho nº 1110/2022: Aposentando Paulo Lopes Garcia, ex-Agente Prisional, nível III, do quadro de pessoal do Ministério da Extrato de despacho nº 1111/2022: Aposentando José Joaquim Silva Gomes, Chefe, nível I, do quadro de pessoal do Ministério da Justiça.....1113 Extrato de despacho nº 1112/2022: Fixando pensão de sobrevivência a favor de Maria das Dores Monteiro, herdeira hábil de Daniel João MUNICÍPIO DA BOA VISTA Câmara Municipal:

PARTE G

Extrato de deliberação nº 25/2022:

Nomeando Eleutério Fernandes Brito, Licenciado em Gestão de Empresas, para desempenhar em comissão ordinária de serviço, o cargo de Diretor do Gabinete de Administração, Finanças, Comércio e Indústria..... 1114

de 2022

PARTE C

CHEFIA DO GOVERNO E MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Gabinete dos Ministros

Despacho conjunto nº 27/2022

de 6 de maio 2022

- O Ministro da Educação e o Ministro Adjunto do Primeiro-Ministro para a Juventude e Desporto determinam o seguinte:
- 1. Por conveniência de serviço, é requisitada Maria do Rosário Rodrigues, Professora do Ensino Secundário, Referência 9 A, do quadro do Ministério da Educação, para exercer, em regime de mobilidade, a função de técnica sénior nível I no Instituto do Desporto e da Juventude (IDJ, I.P.), em conformidade e ao abrigo do disposto na alínea c) do nº 2 do artigo 4º, e nºs 1 e 3 do artigo 8º, todos do Decreto-lei nº 54/2009, de 7 de dezembro.
- 2. A requisição a que se refere o número anterior é válida pelo período de 1 (um) ano, prorrogável até ao limite máximo de 2 (dois) anos, em conformidade com o disposto no nº 4 do artigo 8º do Decreto-lei nº 54/2009, de 7 de dezembro.
- 3. Os encargos correspondentes serão suportados pelo Instituto do Desporto e da Juventude (IDJ, I.P.), conforme o disposto no nº 1 do artigo $8^{\rm o}$ do Decreto-lei nº 54/2009, de 7 de dezembro.
- 4. O presente despacho entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação e produz efeitos a partir do dia 1 (um) de janeiro de 2022.
- O Ministro da Educação, *Amadeu João da Cruz*, O Ministro Adjunto do Primeiro-Ministro para a Juventude e Desporto, *Carlos do Canto Monteiro*

----o§o-----

MINISTÉRIO DAS FINANÇAS E DO FOMENTO EMPRESARIAL

Direção Geral do Emprego, Formação Profissional e Estágios Profissionais

Despacho nº 018/2022

O Governo, através do Decreto-Regulamentar nº6/2013 de 11 de fevereiro estabeleceu um Regime de Acreditação das Entidades Formadoras para o desenvolvimento de cursos e ações de Formação Profissional nos termos previstos pelo Decreto-lei nº 76/2021 de 2 de novembro de 2021 e da alínea e) do nº 2 do artigo 64º.

Assim sendo, o Governo definiu a Acreditação de entidades formadoras, como sendo o processo de validação e reconhecimento formal de que uma entidade nacional ou estrangeira detém competências, meios e recursos adequados para desenvolver cursos e ações de formação profissional inicial e/ou contínua em determinadas áreas de formação e com indicação dos níveis de formação podendo candidatar-se ao processo, as entidades públicas e privadas, quer nacionais quer estrangeiras, regularmente constituídas, com personalidade jurídica e que preencham requisitos para desenvolverem cursos ou ações de formação inicial e/ou contínua em qualquer ponto do território nacional.

A acreditação é concedida por áreas de formação com indicação dos níveis de formação, sempre que se trate de formação profissional inicial.

Assim, ao abrigo do exposto na alínea Decreto-lei nº 76/2021 de 2 de novembro de 2021 e da alínea e) do nº 2 do artigo 64º, o Diretor Geral Do Emprego determina:

Atribuir nos termos da legislação aplicável, ao CENTRO DE EMPREGO E FORMAÇÃO PROFISSIONAL DE BOAVISTA, o Alvará de Acreditação Inicial, que o Acredita como Entidade Formadora para ministrar ações de Formação Profissional Inicial e Continua, na ilha de Boavista, nas famílias profissionais de Hotelaria Restauração e Turismo (HRT), nos cursos de Guia de Turistas, Serviços de andares e lavandaria e Receção em Alojamento, Tecnologias de Informação e Comunicação (TIC), no curso de Web Design, Serviços Sociais Culturais e Comunitários (SSC), no curso de Cuidador de Infância, Comércio Transporte e Logística (COM), Instalação e Manutenção (IMA), e continua na família profissional

Confeção Têxtil e Pele (CTP) no curso de Corte e Costura, ficando este, obrigado a cumprir integralmente o disposto no artigo 6° do Decreto-Regulamentar 06/2013, de 11 de fevereiro.

de julho

26

O título deste alvará é de via autêntica e é válido de 13 de julho de 2022 a 13 de julho de 2026.

Direção Geral do Emprego, Praia, aos 13 de julho de 2022. — O Diretor Geral do Emprego, $Danilson\ Fernando\ Borges\ Tavares.$

Direção-Geral do Planeamento, Orçamento e Gestão

Extrato do despacho nº 71/2022. – De S. Exª O Secretário de Estado das Finanças, no uso da competência Delegada, ao abrigo do Despacho nº78/2021, de 15 de outubro, de S.E. o Vice-Primeiro Ministro e Ministro das Finanças e do Fomento Empresarial

De 20 de junho

Luis Carlos Santos Barbosa, Mestre em Contabilidade e Finanças, é nomeado em comissão de serviço, para exercer o cargo de Assessor de S.E. o Vice-Primeiro Ministro e Ministro das Finanças e do Fomento Empresarial, ao abrigo do artigo 5º e alínea d) do nº 1 do artigo 6º do Decreto-lei nº 49/2014, de 10 de setembro, conjugado com os artigos 96º e 97º da Lei nº 42/VII/2009 de 27 de julho.

O presente Despacho produz efeitos a partir de 01 de abril de 2022.

Homologado por Sua Excelência a Ministra da Modernização do Estado e da Administração Pública a 14 de julho de 2022.

Direção Geral do Planeamento, Orçamento e Gestão do Ministério das Finanças e do Fomento Empresarial, na Praia, aos 21 de julho de 2022. — O Director Geral, *Carlos Rocha de Oliveira*

Extrato do Contrato de Gestão nº 28/2022

Amílcar Alexandre de Pina Mendes, licenciado no Ensino da Física, contratado, mediante Contrato de Gestão, para exercer o cargo de Coordenador da Unidade de Coordenação do Sistema Nacional de Qualificações (UCSNQ), do Ministério das Finanças e do Fomento Empresarial (MFFE), nos termos do artigo 11º do Decreto-lei nº 7/2018, de 7 de fevereiro, nº 3 do artigo 11º do Decreto-lei nº 76/2021, de 2 de novembro e Decreto-lei nº 59/2014, de 4 de novembro.

O Contrato de Gestão é válido por um período de 3 (três) anos e os efeitos contam a partir de 30 de maio de 2022.

Os encargos têm cobertura orçamental na rúbrica 02.01.01.01.03 - Pessoal Contratado – Sistema Nacional de Qualificações.

Homologado por Suas Excelências a Ministra da Modernização do Estado e da Administração Pública a 11 de julho de 2022 e Secretário de Estado das Finanças a 15 de julho de 2022.

Direção Geral do Planeamento, Orçamento e Gestão do Ministério das Finanças e do Fomento Empresarial, na Praia, aos 21 de julho de 2022. — O Director Geral, *Carlos Rocha de Oliveira*

----o§o----

MINISTÉRIO DA MODERNIZAÇÃO DO ESTADO E DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Direção Nacional da Administração Pública

Extrato de despacho nº 1094/2022. – De S. Exª O Diretor de Serviço de Segurança Social por subdelegação de competências da Directora Nacional da Administração Pública, ao abrigo do despacho n°34/2021 de 8 de novembro.

De 26 de maio de 2022

Luzia Rodrigues Andrade, Apoio Operacional, nível I, do quadro de pessoal do Ministério da Agricultura e Ambiente, aposentada nos termos da alínea b) do nº 2 do artigo 5º do Estatuto de Aposentação e da Pensão de Sobrevivência (EAPS), aprovado pela Lei nº 61/

III/89, de 30 de dezembro, conjugado com o Decreto-lei nº 1/2013 de 4 de janeiro, que define o regime jurídico da pensão unificada da invalidez, velhice e sobrevivência do regime geral de providência Social e as pensões de aposentação Social da Administração Pública,

com direito à pensão provisória anual de 92 436,00 (noventa e dois mil quatrocentos e trinta e seis escudos), sujeita à retificação, calculada em conformidade com o artigo 37º do EAPS, correspondente a 17 anos, 1 mês e 21 dias de serviço prestado ao Estado, incluindo os aumentos legais.

Por despacho de 20 de julho de 2021 do Diretor Geral do Planeamento, Orçamento e Gestão do Ministério das Finanças, foi deferido o pedido de pagamento de quotas em atraso para compensação de aposentação, referente ao período de 1 anos, 2 meses e 26 dias.

O montante em dívida no valor de 13 675,00 (treze mil seiscentos e setenta e cinco escudos), poderá ser amortizado em 23 prestações mensais e consecutivas, sendo a primeira de $585,00~\rm CVE$ e as restantes de $595,00~\rm CVE$.

A despesa tem cabimento no Capítulo, 35.20, Divisão 04, Código 02.07.01.01.01 do orçamento vigente.

(Visado pelo Tribunal de Contas, em 27 de junho de 2022)

Direção Nacional da Administração Pública, Praia, aos 20 de julho de 2022. — O Diretor SSS, Ant'onio Centeio

Extrato de despacho nº 1095/2022. — De S. Exª O Diretor de Serviço de Segurança Social por subdelegação de competências da Directora Nacional da Administração Pública, ao abrigo do despacho n°34/2021 de 8 de novembro.

De 26 de maio de 2022

Antero Moreno, Ex-Agente Prisional, nível III, do quadro de pessoal do Ministério da Justiça, aposentado nos termos do nº 3 do artigo 5º do Estatuto de Aposentação e da Pensão de Sobrevivência (EAPS), aprovado pela Lei nº 61/III/89, de 30 de dezembro, conjugado com a alinea b) do artigo 46º do Decreto-lei nº 11/2011, de 3 de janeiro, alterado e republicado pelo Decreto-lei nº 61/2014, de 05 de novembro, que aprova o Estatuto de Pessoal do Corpo dos Agentes Prisionais, com direito à pensão provisória anual de 850 368,00 (oitocentos e cinquenta mil trezentos e sessenta e oito escudos), sujeita à retificação, calculada em conformidade com o artigo 37º do EAPS, correspondente a 32 anos de serviço prestado ao Estado, incluindo os aumentos legais.

Por despacho de 17 de janeiro de 2022 do Diretor Geral do Planeamento, Orçamento e Gestão do Ministério das Finanças, foi deferido o pedido de pagamento de quotas em atraso para compensação de aposentação, referente ao período de 10 anos, 7 meses e 27 dias.

O montante em dívida no valor de 161 640,00 (cento e sessenta e um mil seiscentos e quarenta escudos), poderá ser amortizado em 36 prestações mensais e consecutivas, sendo a primeira de 4 490,00 CVE e as restantes de 4 490,00 CVE.

É revisto o despacho nº 487/DNAP/2018 de 21 de agosto, publicado no $Boletim\ Oficial$ nº57, II série de 5 de outubro de 2018.

A despesa tem cabimento no Capítulo, 35.20, Divisão 04, Código 02.07.01.01.01 do orçamento vigente

(Visado pelo Tribunal de Contas, em 27 de junho de 2022)

Direção Nacional da Administração Pública, Praia, aos 20 de julho de 2022. — O Diretor SSS, Ant'onio Centeio

Extrato de despacho nº 1096/2022. – De S. Exª O Diretor de Serviço de Segurança Social por subdelegação de competências da Directora Nacional da Administração Pública, ao abrigo do despacho nº34/2021 de 8 de novembro.

De 26 de maio de 2022

Antonino Nelson Moreira Almeida, Ex-Agente Prisional, nível III, do quadro de pessoal do Ministério da Justiça, aposentado nos termos do nº 3 do artigo 5º do Estatuto de Aposentação e da Pensão de Sobrevivência (EAPS), aprovado pela Lei nº 61/III/89, de 30 de dezembro, conjugado com a alínea b) do artigo 46º do Decreto-lei nº 66/2020, de 01 de setembro, que procede à segunda alteração ao Decreto-lei nº11/2011, de 30 de janeiro, que aprova o Estatuto do Pessoal da Segurança Prisional, com direito à pensão provisória anual de 935 580,00 (novecentos e trinta e cinco mil quinhentos e oitenta escudos), sujeita à retificação, calculada em conformidade com o artigo 37º do EAPS, correspondente a 32 anos de serviço prestado ao Estado, incluindo os aumentos legais.

Por despacho de 17 de janeiro de 2022 do Diretor Geral do Planeamento, Orçamento e Gestão do Ministério das Finanças, foi deferido o pedido de pagamento de quotas em atraso para compensação de aposentação, referente ao período de 9 anos, 6 meses e 13 dias.

O montante em dívida no valor de 120 300,00 (cento e vinte mil e trezentos escudos), poderá ser amortizado em 18 prestações mensais e consecutivas, sendo a primeira de 4 428,00 CVE e as restantes de 6 816,00 CVE.

É revisto o despacho nº 34/DNAP/2020 de 14 de janeiro, publicado no *Boletim Oficial* nº37, II série de 2 de março de 2021.

A despesa tem cabimento no Capítulo, 35.20, Divisão 04, Código 02.07.01.01.01 do orçamento vigente.

(Visado pelo Tribunal de Contas, em 27 de junho de 2022)

Direção Nacional da Administração Pública, Praia, aos 20 de julho de 2022. — O Diretor SSS, $António\ Centeio$

Extrato de despacho nº 1097/2022. – De S. Exª O Diretor de Serviço de Segurança Social por subdelegação de competências da Directora Nacional da Administração Pública, ao abrigo do despacho nº34/2021 de 8 de novembro.

De 25 de maio de 2022

Maria Tereza Lopes Varela, Ex-Agente Prisional, nível III, do quadro de pessoal do Ministério da Justiça, aposentada nos termos do nº 3 do artigo 5º do Estatuto de Aposentação e da Pensão de Sobrevivência (EAPS), aprovado pela Lei nº 61/III/89, de 30 de dezembro, conjugado com a alinea b) do artigo 46º do Decreto-lei nº 11/2011, de 3 de janeiro, alterado e republicado pelo Decreto-lei nº 61/2014, de 05 de novembro, que aprova o Estatuto de Pessoal do Corpo dos Agentes Prisionais, com direito à pensão provisória anual de 850 368,00 (oitocentos e cinquenta mil trezentos e sessenta e oito escudos), sujeita à retificação, calculada em conformidade com o artigo 37º do EAPS, correspondente a 32 anos de serviço prestado ao Estado, incluindo os aumentos legais.

Por despacho de 01 de janeiro de 2022 do Diretor Geral do Planeamento, Orçamento e Gestão do Ministério das Finanças, foi deferido o pedido de pagamento de quotas em atraso para compensação de aposentação, referente ao período de 11 anos e 11 meses.

O montante em dívida no valor de 30 564,00 (trinta mil quinhentos e sessenta e quatro escudos), poderá ser amortizado em 5 prestações mensais e consecutivas, sendo a primeira de 4 728,00 CVE e as restantes de 6 459.00 CVE.

É revisto o despacho nº 516/DNAP/2018 de 7 de agosto, publicado no $Boletim\ Oficial$ nº 60, II série de 22 de outubro de 2018.

A despesa tem cabimento no Capítulo, 35.20, Divisão 04, Código 02.07.01.01.01 do orçamento vigente.

(Visado pelo Tribunal de Contas, em 27 de junho de 2022)

Direção Nacional da Administração Pública, Praia, aos 20 de julho de 2022. — O Diretor SSS, $António\ Centeio$

Extrato de despacho nº 1098/2022. – De S. Exª O Diretor de Serviço de Segurança Social por subdelegação de competências da Directora Nacional da Administração Pública, ao abrigo do despacho nº34/2021 de 8 de novembro.

De 26 de maio de 2022

Francelino Nascimento Sousa, Agente prisional, nível III, do quadro de pessoal do(a) Ministério da Justiça, aposentado(a), nos termos do nº 3 do artigo 5º do Estatuto de Aposentação e da Pensão de Sobrevivência (EAPS), aprovado pela Lei nº 61/III/89, de 30 de dezembro, conjugado com a alínea a) do artigo 46º do Decreto-lei nº 11/2011, de 3 de janeiro, alterado e republicado pelo Decreto-lei nº 61/2014, de 05 de novembro, que aprova o Estatuto de Pessoal do Corpo dos Agentes Prisionais, com direito à pensão provisória anual de 746 292,00 (setecentos e quarenta e seis mil duzentos e novemta e dois escudos), sujeita à retificação, calculada em conformidade com o artigo 37º do EAPS, correspondente a 28 anos, 1 mês e 8 dias de serviço prestado ao Estado, incluindo os aumentos legais.

Por despacho de 17 de janeiro de 2022 do Diretor Geral do Planeamento, Orçamento e Gestão do Ministério das Finanças, foi deferido o pedido de pagamento de quotas em atraso para compensação de aposentação, referente ao período de 5 anos e 7 meses.

O montante em dívida no valor de 141 660,00 (cento e quarenta e um mil seiscentos e sessenta escudos), poderá ser amortizado em 25 prestações mensais e consecutivas, sendo a primeira de 5 628,00 CVE e as restantes de 5 668,00 CVE.

É revisto o despacho nº 5/DNAP/2018 de 18 de julho, publicado no Boletim Oficial nº46, II série de 7 de agosto de 2018.

A despesa tem cabimento no Capítulo, 35.20, Divisão 04, Código 02.07.01.01.01 do orçamento vigente.

(Visado pelo Tribunal de Contas, em 27 de junho de 2022)

Direção Nacional da Administração Pública, Praia, aos 20 de julho de 2022. — O Diretor SSS, Ant'onio Centeio

Extrato de despacho nº 1099/2022. – De S. Exª O Diretor de Serviço de Segurança Social por subdelegação de competências da Directora Nacional da Administração Pública, ao abrigo do despacho nº34/2021 de 8 de novembro.

De 26 de maio de 2022

José Eduardo Cabral Moreno, Ex-Agente Prisional, nível III, do quadro de pessoal do Ministério da Justiça, aposentado nos termos do nº 3 do artigo 5º do Estatuto de Aposentação e da Pensão de Sobrevivência (EAPS), aprovado pela Lei nº 61/III/89, de 30 de dezembro, conjugado com o Decreto-lei nº 1/2013 de 4 de janeiro, que define o regime jurídico da pensão unificada da invalidez, velhice e sobrevivência do regime geral de providência Social e as pensões de aposentação Social da Administração Pública, e com a alínea b) do artigo 46º do Decretolei nº 66/2020, de 01 de setembro, que procede à segunda alteração ao Decreto-lei nº11/2011, de 30 de janeiro, que aprova o Estatuto do Pessoal da Segurança Prisional, com direito à pensão provisória anual de 850 368,00 (oitocentos e cinquenta mil trezentos e sessenta e oito escudos), sujeita à retificação, calculada em conformidade com o artigo 37º do EAPS, correspondente a 32 anos de serviço prestado ao Estado, incluindo os aumentos legais.

Por despacho de 17 de janeiro de 2022 do Diretor Geral do Planeamento, Orçamento e Gestão do Ministério das Finanças, foi deferido o pedido de pagamento de quotas em atraso para compensação de aposentação, referente ao período de 11 anos, 5 meses e 3 dias.

O montante em dívida no valor de 108 120,00 (cento e oito mil cento e vinte escudos), poderá ser amortizado em 17 prestações mensais e consecutivas, sendo a primeira de 4 776,00 CVE e as restantes de 6 $\,$ 459,00 CVE.

É revisto o despacho nº 401/DNAP/2019 de 26 de julho, publicado no Boletim Oficial nº 144, II série de 9 de outubro de 2019.

A despesa tem cabimento no Capítulo, 35.20, Divisão 04, Código 02.07.01.01.01 do orçamento vigente.

(Visado pelo Tribunal de Contas, em 27 de junho de 2022)

Direção Nacional da Administração Pública, Praia, aos 20 de julho de 2022. — O Diretor SSS, António Centeio

Extrato de despacho nº 1100/2022. – De S. Exª O Diretor de Serviço de Segurança Social por subdelegação de competências da Directora Nacional da Administração Pública, ao abrigo do despacho nº34/2021 de 8 de novembro.

De 26 de maio de 2022

Maria Conceição Monteiro, Subchefe, nível I, do quadro de pessoal do Ministério da Justiça, aposentada nos termos do nº 3 do artigo 5º do Estatuto de Aposentação e da Pensão de Sobrevivência (EAPS), aprovado pela Lei nº 61/III/89, de 30 de dezembro, conjugado com a alinea b) do artigo 46º do Decreto-lei nº 11/2011, de 3 de janeiro, alterado e republicado pelo Decreto-lei nº 61/2014, de 05 de novembro, que aprova o Estatuto de Pessoal do Corpo dos Agentes Prisionais, com direito à pensão provisória anual de 880 716,00 (oitocentos e oitenta mil setecentos e dezasseis escudos), sujeita à retificação, calculada em conformidade com o artigo 37º do EAPS, correspondente a 34 anos de servico prestado ao Estado, incluindo os aumentos a 34 anos de serviço prestado ao Estado, incluindo os aumentos legais.

Por despacho de 17 de janeiro de 2022 do Diretor Geral do Planeamento, Orçamento e Gestão do Ministério das Finanças, foi deferido o pedido de pagamento de quotas em atraso para compensação de aposentação, referente ao período de 1 anos, 6 meses e 1 dia.

O montante em dívida no valor de 3 283,00 (três mil duzentos e oitenta e três escudos), poderá ser amortizado em 1 prestação mensal no valor de 3 283,00CVE.

É revisto o despacho nº 10/DNAP/2019 de 9 de janeiro, publicado no $Boletim\ Oficial$ nº 34, II série de 8 de março de 2019.

A despesa tem cabimento no Capítulo, 35.20, Divisão 04, Código 02.07.01.01.01 do orçamento vigente.

(Visado pelo Tribunal de Contas, em 27 de junho de 2022)

26

Direção Nacional da Administração Pública, Praia, aos 20 de julho de 2022. — O Diretor SSS, António Centeio

Extrato de despacho nº 1101/2022. – De S. Exª O Diretor de Serviço de Segurança Social por subdelegação de competências da Directora Nacional da Administração Pública, ao abrigo do despacho nº34/2021 de 8 de novembro.

de julho

De 26 de maio de 2022

Divo Santos Cruz, Subchefe da Segurança Prisional, nível I, do quadro de pessoal do Ministério da Justiça, aposentado nos termos do nº 3 do artigo 5º do Estatuto de Aposentação e da Pensão de Sobrevivência (EAPS), aprovado pela Lei nº 61/III/89, de 30 de dezembro, conjugado com a alínea b) do artigo 46º do Decreto-lei nº 66/2020, de 01 de setembro, que procede à segunda alteração ao Decreto-lei n°11/2011, de 30 de janeiro, que aprova o Estatuto do Pessoal da Segurança Prisional, com direito à pensão provisória anual de 1 080 $\bar{0}36,00$ (um milhão e oitenta mil e trinta e seis escudos), sujeita à retificação, calculada em conformidade com o artigo 37º do EAPS, correspondente a 34 anos de serviço prestado ao Estado, incluindo os aumentos legais.

Por despacho de 17 de janeiro de 2022 do Diretor Geral do Planeamento, Orçamento e Gestão do Ministério das Finanças, foi deferido o pedido de pagamento de quotas em atraso para compensação de aposentação, referente ao período de 8 anos, 3 meses e 19 dias.

O montante em dívida no valor de 6 560,00 (seis mil quinhentos e sessenta escudos), poderá ser amortizado em 1 prestações mensais e consecutiva no valor de 6 560,00 CVE.

É revisto o despacho nº 182/DNAP/2021 de 20 de abril, publicado no Boletim Oficial nº103, II série de 1 de julho de 2021.

A despesa tem cabimento no Capítulo, 35.20, Divisão 04, Código 02.07.01.01.01 do orçamento vigente.

(Visado pelo Tribunal de Contas, em 29 de junho de 2022)

Direção Nacional da Administração Pública, Praia, aos 20 de julho de 2022. — O Diretor SSS, António Centeio

Extrato de despacho nº 1102/2022. – De S. Exª O Diretor de Serviço de Segurança Social por subdelegação de competências da Directora Nacional da Administração Pública, ao abrigo do despacho nº34/2021 de 8 de novembro.

De 26 de maio de 2022

Roberto Lima Andrade, Chefe dos Agentes prisionais, nível I, do quadro de pessoal do Ministério da Justiça, aposentado nos termos do nº 3 do artigo 5º do Estatuto de Aposentação e da Pensão de Sobrevivência (EAPS), aprovado pela Lei nº 61/III/89, de 30 de dezembro, conjugado com a alínea b) do artigo 46º do Decreto-lei nº 11/2011, de 3 de janeiro, alterado e republicado pelo Decreto-lei nº 61/2014, de 05 de novembro, que aprova o Estatuto de Pessoal do Corpo dos Agentes Prisionais, com direito à pensão provisória anual de 967 140,00 (novecentos e sessenta e sete mil cento e quarenta escudos), sujeita à retificação, calculada em conformidade com o artigo 37º do EAPS, correspondente a 34 anos de serviço prestado ao Estado, incluindo os aumentos legais.

É revisto o despacho nº 566/DNAP/2015 de 1 de dezembro, publicado no $Boletim\ Oficial\ n°66,$ II série de 31 de dezembro de 2015.

A despesa tem cabimento no Capítulo, 35.20, Divisão 04, Código 02.07.01.01.01 do orçamento vigente.

(Visado pelo Tribunal de Contas, em 27 de junho de 2022)

Direção Nacional da Administração Pública, Praia, aos 20 de julho de 2022. — O Diretor SSS, $António\ Centeio$

Extrato de despacho nº 1103/2022. – De S. Exª O Diretor de Serviço de Segurança Social por subdelegação de competências da Directora Nacional da Administração Pública, ao abrigo do despacho n°34/2021 de 8 de novembro.

De 26 de maio de 2022

José Manuel Tavares dos Santos, Ex-Agente Prisional, nível III, do quadro de pessoal do Ministério da Justiça, aposentado nos termos do nº 3 do artigo 5º do Estatuto de Aposentação e da Pensão de Sobrevivência (EAPS), aprovado pela Lei nº 61/III/89, de 30 de dezembro, conjugado com a alinea b) do artigo 46º do Decreto-lei nº

 $11/2011,\ de\ 3$ de janeiro, alterado e republicado pelo Decreto-lei nº $61/2014,\ de\ 05$ de novembro, que aprova o Estatuto de Pessoal do Corpo dos Agentes Prisionais, com direito à pensão provisória anual de $848\ 580,00$ (oitocentos e quarenta e oito mil quinhentos e oitenta escudos), sujeita à retificação, calculada em conformidade com o artigo $37^{\rm o}$ do EAPS, correspondente a 32 anos de serviço prestado ao Estado, incluindo os aumentos legais.

Por despacho de 17 de janeiro de 2022 do Diretor Geral do Planeamento, Orçamento e Gestão do Ministério das Finanças, foi deferido o pedido de pagamento de quotas em atraso para compensação de aposentação, referente ao período de 6 anos, 6 meses e 10 dias.

O montante em dívida no valor de 20 700,00 (vinte mil e setecentos escudos), poderá ser amortizado em 4 prestações mensais e consecutivas, sendo a primeira de 5 175,00 CVE e as restantes de 5 175,00 CVE.

É revisto o despacho nº 188/DNAP/2017 de 17 de abril, publicado no *Boletim Oficial* nº24, II série de 18 de maio de 2017.

A despesa tem cabimento no Capítulo, 35.20, Divisão 04, Código 02.07.01.01.01 do orçamento vigente.

(Visado pelo Tribunal de Contas, em 27 de junho de 2022)

Direção Nacional da Administração Pública, Praia, aos 20 de julho de 2022. — O Diretor SSS, *António Centeio*

Extrato de despacho nº 1104/2022. — De S. Exª O Diretor de Serviço de Segurança Social por subdelegação de competências da Directora Nacional da Administração Pública, ao abrigo do despacho n°34/2021 de 8 de novembro.

De 25 de maio de 2022

Carlos José Tavares, Ex-Agente Prisional, nível III, do quadro de pessoal do Ministério da Justiça, aposentado nos termos do nº 3 do artigo 5º do Estatuto de Aposentação e da Pensão de Sobrevivência (EAPS), aprovado pela Lei nº 61/III/89, de 30 de dezembro, conjugado com a alínea b) do artigo 46º do Decreto-lei nº 61/2011, de 3 de janeiro, alterado e republicado pelo Decreto-lei nº 61/2014, de 05 de novembro, que aprova o Estatuto de Pessoal do Corpo dos Agentes Prisionais, com direito à pensão provisória anual de 850 368,00 (oitocentos e cinquenta mil trezentos e sessenta e oito escudos), sujeita à retificação, calculada em conformidade com o artigo 37º do EAPS, correspondente a 32 anos de serviço prestado ao Estado, incluindo os aumentos legais.

Por despacho de 17 de janeiro de 2022 do Diretor Geral do Planeamento, Orçamento e Gestão do Ministério das Finanças, foi deferido o pedido de pagamento de quotas em atraso para compensação de aposentação, referente ao período de 6 anos, 1 mês e 5 dias.

O montante em dívida no valor de 197 098,00 (cento e noventa e sete mil e noventa e oito escudos), poderá ser amortizado em 36 prestações mensais e consecutivas, sendo a primeira de 5 473,00 CVE e as restantes de 5 475,00 CVE.

É revisto o despacho nº 168/DNAP/2019 de 14 de junho, publicado no *Boletim Oficial* nº92, II série de 21 de junho de 2019.

A despesa tem cabimento no Capítulo, 35.20, Divisão 04, Código 02.07.01.01.01 do orçamento vigente.

(Visado pelo Tribunal de Contas, em 27 de junho de 2022)

Direção Nacional da Administração Pública, Praia, aos 20 de julho de 2022. — O Diretor SSS, Ant'onio Centeio

Extrato de despacho nº 1105/2022. — De S. Exª O Diretor de Serviço de Segurança Social por subdelegação de competências da Directora Nacional da Administração Pública, ao abrigo do despacho nº34/2021 de 8 de novembro.

De 26 de maio de 2022

Domingos dos Santos Rosa, chefe de guarda prisional ref.5, esc.C do quadro de pessoal do Ministério da Justiça, aposentado nos termos do nº 3 do artigo 5º do Estatuto de Aposentação e da Pensão de Sobrevivência (EAPS), aprovado pela Lei nº 61/III/89, de 30 de dezembro, conjugado com a alinea b) do artigo 46º do Decreto-lei nº 11/2011, de 3 de janeiro, alterado e republicado pelo Decreto-lei nº 61/2014, de 05 de novembro, que aprova o Estatuto de Pessoal do Corpo dos Agentes Prisionais, com direito à pensão provisória anual de 962 364,00 (novecentos e sessenta e dois mil trezentos e sessenta e quatro escudos), sujeita à retificação, calculada em conformidade com o artigo 37º do EAPS, correspondente a 34 anos de serviço prestado ao Estado, incluindo os aumentos legais.

É revisto o despacho nº 88/DNAP/2015 de 27 de fevereiro, publicado no $Boletim\ Oficial$ nº 17, II série de 7 de abril de 2015.

A despesa tem cabimento no Capítulo, 35.20, Divisão 04, Código 02.07.01.01.01 do orçamento vigente.

(Visado pelo Tribunal de Contas, em 27 de junho de 2022)

Direção Nacional da Administração Pública, Praia, aos 20 de julho de 2022. — O Diretor SSS, $António\ Centeio$

Extrato de despacho nº 1106/2022. — De S. Exª O Diretor de Serviço de Segurança Social por subdelegação de competências da Directora Nacional da Administração Pública, ao abrigo do despacho nº34/2021 de 8 de novembro.

De 26 de maio de 2022

Mário Martins Ramos, Subchefe prisional, nível I, do quadro de pessoal do Ministério da Justiça, aposentado, nos termos do nº 3 do artigo 5º do Estatuto de Aposentação e da Pensão de Sobrevivência (EAPS), aprovado pela Lei nº 61/III/89, de 30 de dezembro, conjugado com a alinea a) do artigo 46º do Decreto-lei nº 11/2011, de 3 de janeiro, alterado e republicado pelo Decreto-lei nº 61/2014, de 05 de novembro, que aprova o Estatuto de Pessoal do Corpo dos Agentes Prisionais, com direito à pensão provisória anual de 880 716,00 (oitocentos e oitenta mil setecentos e dezasseis escudos), sujeita à retificação, calculada em conformidade com o artigo 37º do EAPS, correspondente a 34 anos de serviço prestado ao Estado, incluindo os aumentos legais.

É revisto o despacho nº 570/DNAP/2018 de 28 de setembro, publicado no *Boletim official* nº72, II série de 14 de dezembro de 2018.

A despesa tem cabimento no Capítulo, 35.20, Divisão 04, Código 02.07.01.01.01 do orçamento vigente.

(Visado pelo Tribunal de Contas, em 27 de junho de 2022)

Direção Nacional da Administração Pública, Praia, aos 20 de julho de 2022. — O Diretor SSS, *António Centeio*

Extrato de despacho nº 1107/2022. – De S. Exª O Diretor de Serviço de Segurança Social por subdelegação de competências da Directora Nacional da Administração Pública, ao abrigo do despacho nº34/2021 de 8 de novembro.

De 26 de maio de 2022

Carlos Alberto Vieira dos Santos, Agente Prisional, nível III, do quadro de pessoal do Ministério da Justiça, aposentado nos termos do nº 3 do artigo 5º do Estatuto de Aposentação e da Pensão de Sobrevivência (EAPS), aprovado pela Lei nº 61/III/89, de 30 de dezembro, conjugado com a alínea b) do artigo 46º do Decreto-lei nº 66/2020, de 01 de setembro, que procede à segunda alteração ao Decreto-lei nº11/2011, de 30 de janeiro, que aprova o Estatuto do Pessoal da Segurança Prisional, com direito à pensão provisória anual de 840 732,00 (oitocentos e quarenta mil setecentos e trinta e dois escudos), sujeita à retificação, calculada em conformidade com o artigo 37º do EAPS, correspondente a 32 anos de serviço prestado ao Estado, incluindo os aumentos legais.

Por despacho de 17 de janeiro de 2022 do diretor Geral do Planeamento, Orçamento e Gestão do Ministério das Finanças, foi deferido o pedido de pagamento de quotas em atraso para compensação de aposentação, referente ao período de 13 anos, 10 meses e 15 dias.

O montante em dívida no valor de $163\,702,00$ (cento e sessenta e três mil setecentos e dois escudos), poderá ser amortizado em 36 prestações mensais e consecutivas, sendo a primeira de $4\,557,00$ CVE e as restantes de $4\,547,00$ CVE.

É revisto o despacho nº 114/DNAP/2021 de 8 de março, publicado no *Boletim official* nº5, II série de 12 de janeiro de 2021.

A despesa tem cabimento no Capítulo, 35.20, Divisão 04, Código 02.07.01.01.01 do orçamento vigente.

(Visado pelo Tribunal de Contas, em 29 de junho de 2022)

Direção Nacional da Administração Pública, Praia, aos 20 de julho de 2022. — O Diretor SSS, $António\ Centeio$

Extrato de despacho nº 1108/2022. – De S. Exª O Diretor de Serviço de Segurança Social por subdelegação de competências da Directora Nacional da Administração Pública, ao abrigo do despacho nº34/2021 de 8 de novembro.

De 26 de maio de 2022

Bartolomeu Alfredo Duarte Monteiro, Agente prisional, nível III, do quadro de pessoal do(a) Ministério da Justiça, aposentado(a), nos termos do nº 3 do artigo 5º do Estatuto de Aposentação e da Pensão de Sobrevivência (EAPS), aprovado pela Lei nº 61/III/89, de 30 de

dezembro, conjugado com a alínea b) do artigo 46º do Decreto-lei nº 11/2011, de 3 de janeiro, alterado e republicado pelo Decreto-lei nº 61/2014, de 05 de novembro, que aprova o Estatuto de Pessoal do Corpo dos Agentes Prisionais, com direito à pensão provisória anual de 804 144,00 (oitocentos e quatro mil cento e quarenta e quatro escudos), sujeita à retificação, calculada em conformidade com o artigo 37º do EAPS, correspondente a 34 anos de serviço prestado ao Estado, incluindo os aumentos legais.

Por despacho de 17 de janeiro de 2021 do Diretor Geral do Planeamento, Orçamento e Gestão do Ministério das Finanças, foi deferido o pedido de pagamento de quotas em atraso para compensação de aposentação, referente ao período de 11 anos, 2 meses e 26 dias.

O montante em dívida no valor de 139 230,00 (cento e trinta e nove mil duzentos e trinta escudos), poderá ser amortizado em 24 prestações mensais e consecutivas, sendo a primeira de 5 807,00 CVE e as restantes de 5 801,00 CVE.

É revisto o despacho de 30 de março de 2015, publicado no Boletim Oficial nº29, II série de 3 de junho de 2015.

A despesa tem cabimento no Capítulo, 35.20, Divisão 04, Código 02.07.01.01.01 do orçamento vigente.

(Visado pelo Tribunal de Contas, em 27 de junho de 2022)

Direção Nacional da Administração Pública, Praia, aos 20 de julho de 2022. — O Diretor SSS, Ant'onio Centeio

Extrato de despacho nº 1109/2022. – De S. Exª O Diretor de Serviço de Segurança Social por subdelegação de competências da Directora Nacional da Administração Pública, ao abrigo do despacho n°34/2021 de 8 de novembro.

De 26 de maio de 2022

António Costa Fonseca, Chefe, nível I, do quadro de pessoal do Ministério da Justiça, aposentado(a), nos termos do nº 3 do artigo 5º do Estatuto de Aposentação e da Pensão de Sobrevivência (EAPS), aprovado pela Lei nº 61/III/89, de 30 de dezembro, conjugado com a alínea b) do artigo 46º do Decreto-lei nº 66/2020, de 01 de setembro, que procede à segunda alteração ao Decreto-lei nº11/2011, de 30 de janeiro, que aprova o Estatuto do Pessoal da Segurança Prisional, com direito à pensão provisória anual de 1 331 304,00 (um milhão trezentos e trinta e um mil trezentos e quatro escudos), sujeita à retificação, calculada em conformidade com o artigo 37º do EAPS, correspondente a 34 anos de serviço prestado ao Estado, incluindo os aumentos legais.

Por despacho de 17 de janeiro de 2022 do Diretor Geral do Planeamento, Orçamento e Gestão do Ministério das Finanças, foi deferido o pedido de pagamento de quotas em atraso para compensação de aposentação, referente ao período de 8 anos, 4 meses e 29 dias.

O montante em dívida no valor de 205 224,00 (duzentos e cinco mil duzentos e vinte e quatro escudos), poderá ser amortizado em 20 prestações mensais e consecutivas, sendo a primeira de 8 593,00 CVE e as restantes de 10 349,00 CVE.

É revisto o despacho nº 181/DNAP/2021 de 20 de abril, publicado no *Boletim official* nº103, II série de 1 de julho de 2021.

A despesa tem cabimento no Capítulo, 35.20, Divisão 04, Código 02.07.01.01.01 do orçamento vigente.

(Visado pelo Tribunal de Contas, em 29 de junho de 2022)

Direção Nacional da Administração Pública, Praia, aos 20 de julho de 2022. — O Diretor SSS, $António\ Centeio$

Extrato de despacho nº 1110/2022. — De S. Exª O Diretor de Serviço de Segurança Social por subdelegação de competências da Directora Nacional da Administração Pública, ao abrigo do despacho n°34/2021 de 8 de novembro.

De 25 de maio de 2022

Paulo Lopes Garcia, Ex-Agente Prisional, nível III, do quadro de pessoal do Ministério da Justiça, aposentado nos termos do nº 3 do artigo 5º do Estatuto de Aposentação e da Pensão de Sobrevivência (EAPS), aprovado pela Lei nº 61/III/89, de 30 de dezembro, conjugado com a alínea b) do artigo 46º do Decreto-lei nº 11/2011, de 3 de janeiro, alterado e republicado pelo Decreto-lei nº 61/2014, de 05 de novembro, que aprova o Estatuto de Pessoal do Corpo dos Agentes Prisionais, com direito à pensão provisória anual de 850 368,00 (oitocentos e cinquenta mil trezentos e sessenta e oito escudos), sujeita à retificação, calculada em conformidade com o artigo 37º do EAPS, correspondente a 32 anos de serviço prestado ao Estado, incluindo os aumentos legais.

Por despacho de 17 de janeiro de 2022 do Diretor Geral do Planeamento, Orçamento e Gestão do Ministério das Finanças, foi deferido o pedido de pagamento de quotas em atraso para compensação de aposentação, referente ao período de 9 anos, 5 meses e 15 dias.

26

O montante em dívida no valor de 100 044,00 (cem mil e quarenta e quatro escudos), poderá ser amortizado em 16 prestações mensais e consecutivas, sendo a primeira de 3 159,00 CVE e as restantes de 6 459,00 CVE.

É revisto o despacho nº 380/DNAP/2019 de 19 de julho, publicado no $Boletim\ official$ nº131, II série de 17 de setembro de 2019.

A despesa tem cabimento no Capítulo, 35.20, Divisão 04, Código 02.07.01.01.01 do orçamento vigente.

(Visado pelo Tribunal de Contas, em 27 de junho de 2022)

Direção Nacional da Administração Pública, Praia, aos 20 de julho de 2022. — O Diretor SSS, $Ant\'onio\ Centeio$

Extrato de despacho nº 1111/2022. – De S. Exª O Diretor de Serviço de Segurança Social por subdelegação de competências da Directora Nacional da Administração Pública, ao abrigo do despacho nº34/2021 de 8 de novembro.

De 26 de maio de 2022

José Joaquim Silva Gomes, chefe, nível I, do quadro de pessoal do Ministério da Justiça, aposentado nos termos do nº 3 do artigo 5º do Estatuto de Aposentação e da Pensão de Sobrevivência (EAPS), aprovado pela Lei nº 61/III/89, de 30 de dezembro, conjugado com a alínea b) do artigo 46º do Decreto-lei nº 61/2011, de 3 de janeiro, alterado e republicado pelo Decreto-lei nº 61/2014, de 05 de novembro, que aprova o Estatuto de Pessoal do Corpo dos Agentes Prisionais, com direito à pensão provisória anual de 971 760,00 (novecentos e setenta e um mil setecentos e sessenta escudos), sujeita à retificação, calculada em conformidade com o artigo 37º do EAPS, correspondente a 34 anos de serviço prestado ao Estado, incluindo os aumentos legais.

É revisto o despacho nº 3151, publicado no Boletim Oficial nº 01, II série de 04 de janeiro de 2018.

A despesa tem cabimento no Capítulo, 35.20, Divisão 04, Código 02.07.01.01.01 do orçamento vigente.

(Visado pelo Tribunal de Contas, em 27 de junho de 2022)

Direção Nacional da Administração Pública, Praia, aos 20 de julho de 2022. — O Diretor SSS, $António\ Centeio$

Extrato de despacho nº 1112/2022. – De S. Exª O Diretor de Serviço de Segurança Social por subdelegação de competências da Directora Nacional da Administração Pública, ao abrigo do despacho nº34/2021 de 8 de novembro.

De 02 de junho de 2022

Ao abrigo do disposto nos artigos 64°, 70° e 72° do Estatuto da Aposentação e da Pensão de Sobrevivência, EAPS, é fixada uma pensão de sobrevivência anual no valor de 251.220\$00 (duzentos e cinquenta e um mil, duzentos e vinte escudos), a favor de Maria das Dores Monteiro, herdeira hábil de Daniel João Monteiro, falecido no dia 8 de março de 2022.

Por despacho de 5 de abril de 2022 do Director Geral do Planeamento, Orçamento e Gestão do Ministério das Finanças, foi deferido o pedido de pagamento de quotas em atraso para compensação de aposentação, referente ao período de 13 anos e 19 dias.

O montante em dívida no valor de 244 922,00 (duzentos e quarenta e quatro mil, novecentos e vinte e dois escudos), poderá ser amortizado em 150 prestações mensais e consecutivas, sendo a primeira de 1 60500 CVE e as restantes de 1 633,00 CVE.

Este Despacho produz efeitos a partir de 8 de março de 2022, nos termos do art.º 80 do EAPS.

A despesa tem cabimento no Capítulo, 35.20, Divisão 04, Código 02.07.01.01.01 do orçamento vigente.

(Visado pelo Tribunal de Contas, em 29 de junho de 2022)

Direção Nacional da Administração Pública, Praia, aos 20 de julho de 2022. — O Diretor SSS, *António Centeio*

PARTE G

MUNICÍPIO DA BOA VISTA

Câmara Municipal

Extrato de deliberação nº 25/2022 — Da Câmara Municipal da Boa Vista:

De 29 de março de 2022:

É Nomeado o Sr. Eleutério Fernandes Brito, Licenciado em Gestão de Empresas, para desempenhar em Comissão Ordinária de Serviço, o cargo de Diretor do Gabinete de Administração, Finanças, Comércio e Indústria, com efeitos a partir do 1 de abril, ao abrigo do disposto do artigo 92, nº 2 alínea d) da Lei 134/IV/95, de 3 de julho de Estatuto do Municipio e, artigo 2º e 9º do Decreto-lei nº 59/2014, de 4 de novembro.

Fica automaticamente exonerado das funções de Diretor do Gabinete de Contribuição e Impostos, que vinha exercendo em comissão de serviço até a presente data.

As despesas têm cabimento no código 02.01.01.01.03 do Orçamento Municipal para 2022.

Câmara Municipal da Boa Vista, aos 29 de março de 2022. — A Secretária Municipal, Irlandina Livramento Ramos Duarte.



Registo legal, nº 2/2001, de 21 de Dezembro de 2001

Endereço Electronico: www.incv.cv



Av. da Macaronésia, cidade da Praia - Achada Grande Frente, República Cabo Verde. C.P. 113 • Tel. (238) 612145, 4150 • Fax 61 42 09 Email: kioske.incv@incv.cv / incv@incv.cv

I.N.C.V., S.A. informa que a transmissão de actos sujeitos a publicação na I e II Série do *Boletim Oficial* devem obedecer as normas constantes no artigo 28° e 29° do Decreto-lei nº 8/2011, de 31 de Janeiro.



BOLETIM OFICIAL

ÍNDICE

PARTE J

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA

Direção-Geral dos Registos, Notariado e Identificação:

Extrato de publicação de sociedade nº 293/2022:

Certifica narrativamente para efeitos de publicação, que na Conservatória, se encontra exarado um registo de nomeação de membros de órgão social, da sociedade comercial por quotas denominada "PMAR - C.V, LDA".......248

Extrato de publicação de sociedade nº 294/2022:

Certifica narrativamente para efeitos de publicação, que na Conservatória, se encontra exarado um registo de mudança de sede social, da sociedade comercial por quotas denominada: "AGEMAR - NAVEGAÇÃO E TRANSITO LIMITADA"......248

Extrato de publicação de sociedade nº 295/2022:

PARTE J

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA

Direção-Geral dos Registos, Notariadoe Identificação

Conservatória dos Registos Comercial e Automóvel da Praia Extrato de publicação de sociedade nº 293/2022

A CONSERVADORA: DENÍSIA ALMEIDA DA GRAÇA EXTRATO

Certifico narrativamente para efeitos de publicação, que nesta Conservatória a meu cargo, se encontra exarado um registo de nomeação de membros de órgão social, da sociedade comercial por quotas denominada PMAR - C.V, LDA, com sede na Cidade da Praia e o capital social de 5.000.000\$00, matriculada na Conservatória dos Registos Comercial e Automóvel da Praia, sob o número 271730404/320160226.

ÓRGÃO DESIGNADO:

CONSELHO DE GERÊNCIA:

- Nome: Duarte Nuno Ferreira Rodrigues.
- Cargo: Presidente.
- Nome: Carolina Catanho da Silva Correia Ferreira Borrero Mendez.
- Cargo: Vogal.
- Nome: Hélder António da Costa e Silva.
- Cargo: Vogal.
- Nome: Guilherme de Caires Gouveia Figueiroa Gomes.
- Cargo: Vogal.

Duração do mandato: Triénio 2022 a 2024.

Conservatória dos Registos Comercial e Automóvel da Praia, aos 11 de maio de 2022. — A Conservadora, Denísia $Almeida\ da\ Graça$

Conservatória dos Registos Comercial e Automóvel da Praia Extrato de publicação de sociedade nº 294/2022

A CONSERVADORA: DENÍSIA ALMEIDA DA GRAÇA EXTRATO

Certifico narrativamente para efeitos de publicação, que nesta Conservatória a meu cargo, se encontra exarado um registo de mudança de sede social, da sociedade comercial por quotas denominada AGEMAR - NAVEGAÇÃO E TRANSITO LIMITADA, com sede na Cidade da Praia e o capital social de 5.000.000\$00, matriculada na Conservatória dos Registos Comercial e Automóvel da Praia, sob o número 200103709/619960731.

- ARTIGO ALTERADO: 2.º

TERMOS DA ALTERAÇÃO:

SEDE: Rua Miguel Bombarda, 24 B, Cidade da Praia.

Conservatória dos Registos Comercial e Automóvel da Praia, aos 6 de julho de 2022. — A Conservadora, *Denísia Almeida da Graça*

Extrato de publicação de sociedade nº 295/2022

A CONSERVADORA: DENÍSIA ALMEIDA DA GRAÇA

EXTRATO

Certifico narrativamente para efeitos de publicação, que nesta Conservatória a meu cargo, se encontra exarado um registo de prestação de contas, da sociedade comercial por quotas denominada ATLANTIC RENEWABLE ENERGY SOLUTIONS, LDA, com sede em Palmarejo, Cidade da Praia e o capital social de 600.000\$00, matriculada na Conservatória dos Registos Comercial e Automóvel da Praia, sob o número 268637008/2495920140312.

Ano de exercício: 2021.

Conservatória dos Registos Comercial e Automóvel da Praia, aos 7 de julho de 2022. — A Conservadora, *Denísia Almeida da Graça*